



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.502, DE 30 DE MARÇO DE 2011

= DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO =

MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA, Prefeita Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a conjugação de esforços para implementação no MUNICÍPIO do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – Acesso ao Mercado, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010 e alterações posteriores.

Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – Receber repasses financeiros;
- II – Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

Artigo 3º - Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário, na seguinte rubrica:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



publicação. **Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de Março de 2011


MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA
Prefeita


FRANCISCO CLAUDNEY DA SILVA
Procurador Geral